

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

SOLTEIRO(a) COM IDADE COMPREENDIDA ENTRE 16 E 17 ANOS:

-  Via original da Certidão de Nascimento Atualizada (modelo novo com matrícula);
-  Consentimento dos pais (feito pelos pais ou pelos representantes legais, com firma reconhecida).
Observação: sendo um dos pais falecido, deve-se apresentar sua certidão de óbito;
-  Sendo os pais forem falecidos (ou qualquer um dos dois desaparecidos) o(a) menor deverá juntar o Alvará de Suprimento de Consentimento emitido por uma Vara de Família.
-  Originais dos documentos de identificação dos nubentes e testemunhas tais como: RG ou CNH ou PASSAPORTE e CPF.
-  Caso os genitores dos nubentes, ou apenas um dos genitores tenha contraído matrimônio ou se divorciado e por este motivo tenha sofrido alteração em seu sobrenome, a mesma alteração deverá ser procedida nas certidões de nascimento e/ou casamento dos nubentes antes de dar entrada no processo de casamento, conforme dispõe o Provimento 82 do CNJ;
-  Certidão de casamento das testemunhas caso, sejam casadas e o documento de identificação não esteja atualizado; Comprovante de Residência.

SOLTEIRO(a) MAIOR DE 18 ANOS:

Documentos obrigatórios:

-  Via original da Certidão de Nascimento Atualizada (modelo novo com matrícula);
-  Documentos de identificação dos nubentes tais como: RG ou CNH ou PASSAPORTE e CPF;
Se os genitores, ou apenas um dos genitores dos nubentes for falecido, deve-se apresentar a certidão de óbito ou ser declarada a data correta de seu falecimento;
-  Caso os genitores dos nubentes, ou apenas um dos genitores tenha contraído matrimônio ou se divorciado e por este motivo tenha sofrido alteração em seu sobrenome, a mesma alteração deverá ser procedida nas certidões de nascimento e/ou casamento dos nubentes antes de dar entrada no processo de casamento, conforme dispõe o Provimento 82 do CNJ;
-  Comprovante de Residência.

DIVORCIADO(a):

-  Via original da Certidão de Casamento Atualizada com averbação de separação e divórcio (modelo novo com matrícula); Documentos de identificação dos nubentes e testemunhas tais como: RG ou CNH ou PASSAPORTE e CPF;
Cópia autenticada pela Vara onde foi realizada a separação/divórcio das seguintes peças processuais: **petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado** do processo de SEPARAÇÃO (quando houver) e DIVÓRCIO, apresentar ainda o processo que comprove a partilha dos bens quando for o caso. OBS.: Caso o processo de separação ou divórcio seja eletrônico não se faz necessária sua autenticação junto a Vara, uma vez que o processo é assinado eletronicamente.
-  **Via original da Escritura Pública de Divórcio (quando feito em Cartório Extrajudicial):**
Cópia da Certidão de Nascimento ou dados do Cartório onde foi feito o nascimento do cônjuge divorciado (Livro, Folha e Termo);
-  Caso os genitores dos nubentes, ou apenas um dos genitores tenha contraído matrimônio ou se divorciado e por este motivo tenha sofrido alteração em seu sobrenome, a mesma alteração deverá ser procedida nas certidões de nascimento e/ou casamento dos nubentes antes de dar entrada no processo de casamento, conforme dispõe o Provimento 82 do CNJ;
-  Certidão de casamento das testemunhas caso, sejam casadas e o documento de identificação não esteja atualizado;
-  Comprovante de residência.

VIÚVO(a):

-  Via original da Certidão de casamento com averbação do óbito Atualizada do cônjuge falecido(a) (modelo novo com matrícula);
-  Documentos de identificação dos nubentes e testemunhas tais como: RG ou CNH ou PASSAPORTE e CPF;
Certidão de Óbito do cônjuge falecido(a):
Cópia autenticadas das seguintes peças processuais: petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado do processo original.
-  Escritura Pública de Inventário e Partilha (quando feito em Cartório Extrajudicial);
-  Nos casos em que o cônjuge falecido não tiver deixado bens a partilhar, se possível apresentar inventário negativo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou dados do Cartório onde foi feito o nascimento (Livro, Folha e Termo):
Caso os genitores dos nubentes, ou apenas um dos genitores tenha contraído matrimônio ou se divorciado e por este motivo tenha sofrido alteração em seu sobrenome, a mesma alteração deverá ser procedida nas certidões de nascimento e/ou casamento dos nubentes antes de dar entrada no processo de casamento, conforme dispõe o Provimento 82 do CNJ;
-  Certidão de casamento das testemunhas caso, sejam casadas e o documento de identificação não esteja atualizado;
-  Comprovante de Residência.

EMOLUMENTOS CORRESPONDENTES AO ANO DE 2025
Casamento Civil: R\$ 280,62
Casamento Religioso com efeito civil: R\$ 386,60
Casamento em Diligência do Juiz de Paz: R\$ 1.393,35
Conversão de União Estável em Casamento: R\$ 370,91

REGIMES DE BENS

- **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**: todos os bens adquiridos onerosamente durante a união pertencerão a ambos os cônjuges (ver art. 1.658 e ss. do Código Civil);
 - **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**: haverá a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas (ver art. 1.667 e ss. do Código Civil); necessária a apresentação de ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, lavrada em Cartório de Notas;
 - **SEPARAÇÃO CONVENCIONAL DE BENS**: os bens permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges, que os poderá livremente alienar ou gravar de ônus real (ver art. 1.687 e ss. do Código Civil); necessária a apresentação de ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, lavrada em Cartório de Notas.
 - **PARTICIPAÇÃO FINAL NO AQUESTROS**: cada cônjuge possui patrimônio próprio e a época da dissolução da sociedade conjugal terá direito a metade dos bens adquiridos onerosamente na constância do casamento (ver art. 1.672 e ss. do Código Civil).

 - **Para os três últimos regimes será necessária a apresentação de ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, lavrada em Cartório de Notas.**
 - **Deverão casar-se pelo regime da SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA OU LEGAL DE BENS:**
 - Os maiores de 70 anos;
 - O(a) nubente que não apresentar a documentação necessária para o casamento, ou que não tenha realizado partilha dos bens adquiridos na constância do antigo casamento ou dos bens decorridos de viuvez;
 - a viúva, ou a mulher cujo casamento se desfez por ser nulo ou ter sido anulado, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal.
- Observação: Poderá ser cumulado o Regime da Separação Obrigatória ou Legal com o Regime da Separação Convencional de Bens, sendo necessário apresentar ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL, lavrada em Cartório de Notas (Escritura R\$ 441,57).**

ATENÇÃO

- Se estiver em ordem a documentação, o oficial de registro dará publicidade, em meio eletrônico, à habilitação e extrairá, no prazo de até 10 (dez) dias, o certificado de habilitação;
- A validade do processo habilitado é de 90 (noventa) dias improrrogável;
- É necessário 2 testemunhas no ato da entrada do processo que conheçam os pessoalmente os noivos -Maiores de 18 anos, portando documento para identificação:
- Certidão de casamento das testemunhas caso, sejam casadas e o documento de identificação não esteja atualizado; RG, CPF OU CNH
- Se fazem necessários duas pessoas para assinatura à rogo, quando o(s) nubente(s) não souberem assinar.
- Se o casamento for por procuração está deverá ser outorgada para terceiro que não seja o outro nubente, e seu prazo de validade é de 90 dias;
- **Observação: se o processo de divórcio for eletrônico não se faz necessária a autenticação da varajudicial onde foi realizado.**

CASAMENTO DE ESTRANGEIROS NO BRASIL

SOLTEIROS

- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** do país de origem apostilada – consultar quem são as autoridades apostilantes do país no seguinte site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>;
- Se o país não integrar a lista constante no site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>, a **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** deve ser legalizada no **Consulado Brasileiro (MRE) no país em que expedido o documento** dispensado o apostilamento;
- Se a certidão for redigida em outro idioma, é necessário procurar um **tradutor público juramentado residente no Brasil** para realizar a tradução – encontre a lista de tradutores públicos juramentados no DF no seguinte site: http://jcdf.smpe.gov.br/menu-de-apoio/copy_of_tradutores;
- Registrar a Certidão e a Tradução no Cartório de Sobradinho (Setor de Títulos e Documentos);
- Autenticar no Cartório de Sobradinho a cópia de todo o passaporte (Setor de Firma e Autenticação);
- Se residir no Brasil será necessária a comprovação da residência: escritura pública de propriedade de imóvel; cessão de direitos; ou declaração do dono do imóvel com reconhecimento da assinatura na presença;
- Se residir em país que não seja o de sua nacionalidade deverá comprovar o estado civil de solteiro também no país de residência.

DIVORCIADOS

- **CERTIDÃO DE CASAMENTO** com a averbação do Divórcio do país de origem apostilada – consultar quem são as autoridades apostilantes do país no seguinte site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>;
- Se o país não integrar a lista constante no site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>, a **CERTIDÃO DE CASAMENTO** deve ser legalizada no **Consulado Brasileiro (MRE) no país em que expedido o documento** dispensado o apostilamento;
- Petição inicial; comprovação da partilha dos bens; comprovação do término do **PROCESSO DE DIVÓRCIO** apostilada – consultar quem são as autoridades apostilantes do país no seguinte site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>;
- Se o país não integrar a lista constante no site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>, a petição inicial; comprovação da partilha dos bens; comprovação do término do **PROCESSO DE DIVÓRCIO** deve ser legalizada no **Consulado Brasileiro (MRE) no país em que expedido o documento** dispensado o apostilamento;
- Se os documentos forem redigidos em outro idioma é necessário procurar um **tradutor público juramentado residente no Brasil** para realizar a tradução – encontre a lista de tradutores públicos juramentados no DF no seguinte site: http://jcdf.smpe.gov.br/menu-de-apoio/copy_of_tradutores;
- Registrar a Certidão e a Tradução no Cartório de Sobradinho (Setor de Títulos e Documentos);
- Autenticar no Cartório de Sobradinho a cópia de todo o passaporte (Setor de Firma e Autenticação);
- Se residir no Brasil será necessária a comprovação da residência: escritura pública de propriedade de imóvel; cessão de direitos; ou declaração do dono do imóvel com reconhecimento da assinatura na presença;
- Se residir em país que não seja o de sua nacionalidade deverá comprovar o estado civil de solteiro também no país de residência.
- Se o(s) noivo(s) for(em) representado(s) por **PROCURAÇÃO** lavrada em outro país, deverá ser apostilada – consultar quem são as autoridades apostilantes do país no seguinte site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>;
- Se o país não integrar a lista constante no site: <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>, a **PROCURAÇÃO** deve ser legalizada no **Consulado Brasileiro (MRE) no país em que expedido o documento** dispensado o apostilamento;
- Se a procuração for redigida em outro idioma é necessário procurar um **tradutor público juramentado residente no Brasil** para realizar a tradução – encontre a lista de tradutores públicos juramentados no DF no seguinte site: http://jcdf.smpe.gov.br/menu-de-apoio/copy_of_tradutores;
- O Cartório de Sobradinho fornece o modelo da procuração.

Paises que não fazem parte da convenção de HAIA devem legalizar seus documentos emitidos em outro país junto ao consulado.



2º Ofício
DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS.
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA - TABELIÃO E OFICIAL

NOME CONJUGE 01:

Novo nome adotado (esta alteração é opcional):

Profissão:

Telefone para contato: ()

E-mail:

Endereço:

DADOS DOS PAIS

NOME DO PAI:

Se falecido, informar apenas a data de óbito: / / **Não possui demais informações ()**

Estado Civil: () Solteiro(a)	() Casado(a)	() Viúvo	() Divorciado	() Separado(a) Judicialmente
-------------------------------	---------------	-----------	----------------	-------------------------------

Nacionalidade: brasileiro	Natural da Cidade de:			UF:
---------------------------	-----------------------	--	--	-----

Data de Nascimento: / /	Profissão:		
-------------------------	------------	--	--

Endereço:

NOME DA MÃE:

Se falecida, informar apenas a data de óbito: / / **Não possui demais informações ()**

Estado Civil: () Solteiro(a)	() Casado(a)	() Viúvo(a)	() Divorciada	() Separado(a) Judicialmente
-------------------------------	---------------	--------------	----------------	-------------------------------

Nacionalidade: brasileira	Natural da Cidade de:			UF:
---------------------------	-----------------------	--	--	-----

Data de Nascimento: / /	Profissão:		
-------------------------	------------	--	--

Endereço:

NOME CONJUGE 02:

Novo nome adotado (esta alteração é opcional):

Profissão:

Telefone para contato: ()

E-mail:

Endereço:

DADOS DOS PAIS

NOME DO PAI:

Se falecido, informar apenas a data de óbito: / / **Não possui demais informações ()**

Estado Civil: () Solteiro(a)	() Casado(a)	() Viúvo	() Divorciada	() Separado(a) Judicialmente
-------------------------------	---------------	-----------	----------------	-------------------------------

Nacionalidade: brasileiro	Natural da Cidade de:			UF:
---------------------------	-----------------------	--	--	-----

Data de Nascimento: / /	Profissão:		
-------------------------	------------	--	--

Endereço:

NOME DA MÃE:

Se falecida, informar apenas a data de óbito: / / **Não possui demais informações ()**

Estado Civil: () Solteiro(a)	() Casado(a)	() Viúvo(a)	() Divorciado	() Separado(a) Judicialmente
-------------------------------	---------------	--------------	----------------	-------------------------------

Nacionalidade: brasileira	Natural da Cidade de:			UF:
---------------------------	-----------------------	--	--	-----

Data de Nascimento: / /	Profissão:		
-------------------------	------------	--	--

Endereço:

OS(AS) CONTRAENTES POSSUEM ALGUM GRAU DE PARENTESCO?

Não Sim, se Sim, qual?

QUAL O REGIME DE BENS A SER ADOTADO?

Comunhão Parcial de Bens Comunhão Universal de Bens Separação Total de Bens

→ Obs.: Caso opte por “Comunhão Universal de Bens” ou “Separação Convencional de Bens”, é necessário que se faça a escritura pública (no subsolo) antes da abertura do processo de casamento.

DADOS DAS TESTEMUNHAS

***Atenção:** as testemunhas deverão estar presentes no ato da entrada do processo de habilitação do casamento e no dia da celebração portando documento de identificação originais, RG, CNH ou Passaporte.

***Atenção:** Caso a testemunha tenha casado/divorciado e alterado o sobrenome e essa alteração não conste no documento de identificação apresentado, se faz necessário que seja apresentada a certidão que comprove o nome atual.

1ª TESTEMUNHA

NOME: _____		
Nacionalidade: brasileiro(a)	Natural da Cidade de: _____	UF: _____
Data de Nascimento: / /	Estado Civil: _____	
Profissão: _____	Tel: () _____	
Endereço: _____		
Cidade: _____		

2ª TESTEMUNHA

NOME: _____		
Nacionalidade: brasileiro(a)	Natural da Cidade de: _____	UF: _____
Data de Nascimento: / /	Estado Civil: _____	
Profissão: _____	Tel: () _____	
Endereço: _____		
Cidade: _____		